



## DECRETO MUNICIPAL Nº. 02/2024

### INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS / PONTOS FACULTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirapitanga/BA, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
01 janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
12 a 14 de fevereiro	Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira	Recesso de Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
19 de março	Terça-feira	Padroeiro do Dist. Itamarati	Feriado em Itamarati	Municipal
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Nacional
01 de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
31 de maio	Sexta-feira		Ponto Facultativo	Municipal
13 de junho	Quinta-feira	Padroeiro do Dist. Camamuzinho	Feriado em Camamuzinho	Municipal
02 de julho	Terça-feira	Independência da Bahia	Feriado	Estadual
08 de julho	Segunda-feira	Festa de São Pedro	Feriado	Municipal
16 de julho	Terça-feira	Padroeira do Município de Ibirapitanga	Feriado	Municipal
03 de agosto	Sábado	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal
15 de agosto	Quinta-feira	Dia do Evangélico	Feriado	Municipal
07 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Sábado	Nossa Sra. Aparecida e Padroeira do Dist. Novo Horizonte	Feriado	Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Servidor Público	Feriado	Municipal
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Nacional
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Nacional



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovemodopovo.ct@gmail.com



**Art. 2º.** Os serviços essenciais de Limpeza Pública, Hospital Municipal, Guarda Municipal e outros serviços que por natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo Secretário da Pasta conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração, de forma a não sofrerem interrupções.

**Art. 3º.** O sistema municipal de ensino cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia,  
09 de janeiro de 2024.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec.002/2021

